



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA
conforme art. 6, XXIII, da Lei 14.133/2021

Referência à solicitação nº 048/2024

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão obrigatório de 10.000 kms, com fornecimentos de peças do veículo Onix LT Turbo AT, placa: RPV7E70, que atende a Gerência Superior de Tecnologia da Informação conforme descrição do item III.

1.1 Este objeto não se enquadra em bem de luxo, conforme Decreto Municipal 8.295/2023, sendo caracterizado como comum, com características e especificações usuais no mercado.

1.2. Este objeto trata-se de Serviço Comum (☒) Serviço Especializado (☐)

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. Por ser prática adotada pela maioria, senão a totalidade dos órgãos públicos, a escolha de uma empresa para prestação de serviços de mão de obra e troca de peças devida a garantia do veículo, que detenha estrutura necessária para atender tais eventos, mostra-se como solução mais adequada para a consecução do objeto pretendido.

2.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(☐) Sim

(☒) Não.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificações detalhadas do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Mão de obra (serviço de revisão)	UN	1
2	Óleo lubrificante sin 5W30	UN	1
3	Vedador não alveolar	UN	1
4	Filtro de óleo	UN	1

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é imediata, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Não será necessário seguro-garantia para assinatura do Contrato

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

5.1. A execução será imediata.

5.3. O prazo de validade do material/produto deverá ser de 12 meses.

5.5. O recebimento será dar (conforme Decreto Municipal 8.195/2023):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 15(quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal;

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Será permitida a subcontratação? Sim _____ Não: X

6.8.1. Conforme Decreto Municipal nº 8.105/23, no caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

6.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

6.9.1. Gestor: Dalton Leandro Nogueira - Secretário Municipal de Administração

6.9.2. Fiscal/fiscais: Cláudio Silva Machado – Gerente Superior de Tecnologia da Informação

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

7.1. O pagamento será imediato após emissão da NF e seu aceite pelo fiscal do contrato.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

8.1. A contratação se dará por meio da realização de **Dispensa de Licitação**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais e definidas na Lei 14.133/21.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 762,81 (setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) conforme orçamento anexo.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do município.

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.2. As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
05.01	2.042	3.3.90.30 – Material de Consumo	1500 - Recursos não vinculados de impostos
05.01	2.042	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não vinculados de impostos

XII – ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 8º, X, da Lei 14.133/21.

RISCOS TÉCNICOS DA PARTE LICITANTE	AÇÃO MITIGADORA
Entrega de material inadequado ou em desconformidade com o Edital, sem obedecer ao prazo de entrega	Aplicar as penalidades previstas no Contrato.

Cláudio Silva Machado
Gerente Superior de Tecnologia da Informação

CLÁUDIO SILVA MACHADO
Gerente Superior de Tecnologia da Informação
Matrícula: 115.066-6